

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

182/55
CÓPIA

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 18 de novembro de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia Ligação rodoviária Baixo Guandú-Colatina no Estado do Espírito Santo e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 2.220 m extensão de 44.400 km e constante dos desenhos números PEET.2388/55; PEET.2389/55; PEET.2390/55; PEET.2391/55; PEET.2392/55; PEET.2393/55; PEET.2394/55; PEET.2395/55; PEET.2396/55; PEET.2397/55; PEET.2398/55; PEET.2399/55; PEET.2400/55; PEET.2401/55; PEET.2402/55; PEET.2403/55; PEET.2404/55; PEET.2405/55; PEET.2406/55; PEET.2407/55; PEET.2408/55; PEET.2409/55; PEET.2410/55; PEET.2411/55; PEET.2412/55; PEET.2413/55; PEET.2414/55; PEET.2415/55; PEET.2416/55; PEET.2417/55; PEET.2418/55; PEET.2419/55 e PEET.2420/55, que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1955

Ref. Proc. 664/55

JMF/md

Jeronymo Monteiro Filho
Presidente em exercício

Confere com o original

Gelsa Silva Ferreira

GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional

Seção Gráfica DNER - Av.